

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA (7ª VIRTUAL), REALIZADA EM 23 DE JULHO 2020.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
Representante do MPF: Dr(a). JOÃO FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO
Secretário(a): LUIZ FERNANDO PACHECO

Sessão de Julgamento convertida para VIRTUAL com o uso de ferramenta de videoconferência, para fins de sustentações orais, nos termos do Comunicado disponibilizado em 26/06/2020 e de acordo com as orientações das Resoluções nº 314, nº 318 e nº 322 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, da Resolução PRES nº 343 e das Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 8 e 9/2020 - PRES/CORE, todas deste TRF-3, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

Às 09:30 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS e NINO TOLDO, foi declarada aberta a Sessão, em ambiente virtual.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Inicialmente foram julgados os processos nos quais constava pedido de SUSTENTAÇÃO ORAL, utilizando-se da Solução de videoconferência atualmente contratada no âmbito da 3.ª Região (CISCO), com acesso via videoconf.trf3.jus.br.

Após foram julgados 119 processos no sistema PJe, elencados a seguir: 0001031-70.2017.4.03.6004, 0003787-61.2018.4.03.6119, 5000797-32.2019.4.03.6004, 5005805-54.2019.4.03.6112, 5009956-42.2019.4.03.6119, 5000011-94.2020.4.03.6119, 5000839-90.2020.4.03.6119, 0005697-68.2017.4.03.6181, 0000169-05.2017.4.03.6003, 0000584-06.2018.4.03.6115, 0003223-56.2019.4.03.6181, 5001016-96.2019.4.03.6181, 5000710-93.2020.4.03.6181, 5004260-88.2020.4.03.6119, 5010346-02.2020.4.03.0000, 5001175-30.2020.4.03.6108, 5000668-87.2020.4.03.6005, 5000657-37.2020.4.03.6109, 5004726-27.2019.4.03.6181, 5002910-34.2020.4.03.6000, 0046534-07.2010.4.03.9999, 0000142-45.2019.4.03.6005, 0000495-34.2019.4.03.6119, 0001022-83.2019.4.03.6119, 0001091-57.2019.4.03.6106, 0001110-24.2019.4.03.6119, 5000542-71.2019.4.03.6005, 5005720-68.2019.4.03.6112, 5009920-97.2019.4.03.6119, 5010042-03.2020.4.03.0000, 5032419-02.2019.4.03.0000, 0000855-66.2019.4.03.6119, 0011598-94.2016.4.03.6102, 5009718-23.2019.4.03.6119, 5001048-56.2019.4.03.6002, 5008516-98.2020.4.03.0000, 5015008-09.2020.4.03.0000, 5015172-71.2020.4.03.0000, 5014454-74.2020.4.03.0000, 5014340-38.2020.4.03.0000, 5006792-59.2020.4.03.0000, 5007241-17.2020.4.03.0000, 5014796-85.2020.4.03.0000, 5008205-10.2020.4.03.0000, 5010619-78.2020.4.03.0000, 5013156-47.2020.4.03.0000, 5016272-61.2020.4.03.0000, 5015887-16.2020.4.03.0000, 5015017-68.2020.4.03.0000, 5015233-29.2020.4.03.0000, 5016316-80.2020.4.03.0000, 5016792-21.2020.4.03.0000, 5015049-73.2020.4.03.0000, 5006887-02.2019.4.03.6119, 5017124-85.2020.4.03.0000, 5017124-85.2020.4.03.0000, 5017293-72.2020.4.03.0000, 5016755-91.2020.4.03.0000, 5006698-14.2020.4.03.0000, 5021576-75.2019.4.03.0000, 5022990-11.2019.4.03.0000, 5023085-41.2019.4.03.0000, 5023593-84.2019.4.03.0000, 5025138-92.2019.4.03.0000, 5026272-57.2019.4.03.0000, 5026963-71.2019.4.03.0000, 5027205-30.2019.4.03.0000, 5027686-90.2019.4.03.0000, 5031124-27.2019.4.03.0000, 5031964-37.2019.4.03.0000, 5000193-07.2020.4.03.0000, 5000290-07.2020.4.03.0000, 5000421-79.2020.4.03.0000, 5003550-92.2020.4.03.0000, 5005858-04.2020.4.03.0000, 5008363-65.2020.4.03.0000, 5010893-42.2020.4.03.0000, 5012240-13.2020.4.03.0000, 5001102-49.2020.4.03.0000, 5016640-70.2020.4.03.0000, 5013454-39.2020.4.03.0000, 5002389-47.2020.4.03.0000, 5005833-88.2020.4.03.0000, 5006652-25.2020.4.03.0000, 5006866-16.2020.4.03.0000, 5006949-32.2020.4.03.0000, 5007613-63.2020.4.03.0000, 5008079-57.2020.4.03.0000, 5008154-96.2020.4.03.0000, 5000198-59.2020.4.03.6004, 5009740-71.2020.4.03.0000, 5009810-88.2020.4.03.0000, 5010186-74.2020.4.03.0000, 5010667-37.2020.4.03.0000, 5010907-26.2020.4.03.0000, 5012275-70.2020.4.03.0000, 5012758-03.2020.4.03.0000, 5013251-77.2020.4.03.0000, 5013333-11.2020.4.03.0000, 5014037-24.2020.4.03.0000, 5014173-21.2020.4.03.0000, 5014541-30.2020.4.03.0000, 5014572-50.2020.4.03.0000, 5014652-14.2020.4.03.0000, 5014753-51.2020.4.03.0000,

5015281-85.2020.4.03.0000, 5015449-87.2020.4.03.0000, 5015467-11.2020.4.03.0000, 5015648-12.2020.4.03.0000, 5016253-55.2020.4.03.0000, 5016799-13.2020.4.03.0000, 5017039-02.2020.4.03.0000, 5033062-57.2019.4.03.0000, 5014468-58.2020.4.03.0000, 5013142-63.2020.4.03.0000, 5015896-75.2020.4.03.0000, 5018721-89.2020.4.03.0000, 5017821-09.2020.4.03.0000 e 0000366-48.2017.4.03.6006.

Finalmente, foram julgados os demais processos em mesa e pautados, pela ordem de antiguidade dos Magistrados, tendo sido julgados, no total, 125 processos que se encontram abaixo relacionados.

Às 16:00h o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão virtual no ambiente eletrônico.

ApCrim-MS 74441 0001155-02.2016.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ADEMIR LOURENCO DE MORAES reu/ré preso(a)
ADV : MS009632 LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL e outros(as)
ADV : MS007490 NESTOR LOUREIRO MARQUES
APTE : JUAN JOSE BAEZ GONZALEZ reu/ré preso(a)
ADV : MS005291 ELTON JACO LANG
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : EDSON JORGE CORREA ZATORRE
ADV : MS013468 RODRIGO CORREA DO COUTO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU JUAN JOSÉ BAEZ GONZALEZ PARA ABSOLVER O ACUSADO DA IMPUTAÇÃO DO DELITO DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS, COM BASE NO ART. 386, INCISOS II E VII, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ALÉM DE RECONHECER A PERTINÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, QUE, ENTRETANTO, NÃO REPERCUTE NA PENA; E TAMBÉM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU ADEMIR LOURENÇO DE MORAES PARA ABSOLVÊ-LO TANTO DA IMPUTAÇÃO DO DELITO DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS, COM BASE NO ART. 386, INCISOS II E VII, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COMO DA IMPUTAÇÃO DO DELITO DE LAVAGEM DE DINHEIRO, NOS TERMOS DO ART. 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DETERMINANDO, POR CONSEQUENTE, A LIBERAÇÃO DA CONSTRIÇÃO DOS DEMAIS BENS ELENCADOS NA R. SENTENÇA A QUO, EXCETO AQUELES EXPRESSAMENTE CONSIGNADOS NO PRESENTE VOTO (IMÓVEL DA RUA EDEVALDO CARPES, Nº 83- MATRÍCULA 12.001; VEÍCULO FORD F250, ANO 2010, PLACAS HTV-5372; VALORES -US\$ 6.200,00; US\$ 600,00; R\$ 1.500,00; R\$ 5.300,00; G\$ 100.000,00 E US\$ 2.075,00; ALÉM DOS INSTRUMENTOS ENCONTRADOS NO LABORATÓRIO DE COCAÍNA). ASSIM, A PENA DEFINITIVA DE JUAN JOSÉ BAEZ GONZALEZ RESTA FIXADA EM 05 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, ALÉM DA PENA DE MULTA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), AO PASSO QUE A PENA DE ADEMIR LOURENÇO DE MORAES RESTA MANTIDA EM 08 (OITO) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E À PENA DE MULTA DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), AMBOS PELA PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS, PREVISTO NO ARTIGO 33, CAPUT, C.C ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 11.343/2006, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI ACOMPANHADO COM RESSALVA PARA NÃO CONDICIONAR A LIBERAÇÃO (APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO) DOS BENS NÃORELACIONADOS AO TRÁFICO DE ENTORPECENTES AQUI APURADO À EXIGÊNCIA DE QUE O APELANTE DEMONSTRE SUA AQUISIÇÃO LÍCITA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 80132 0012989-70.2018.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ROBSON MARCONDES
ADV : SP309467 JEFERSON CARLOS BRITTO DE ALCANTARA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU ROBSON MARCONDES PARA REDUZIR A PENA-BASE DO DELITO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, ANTE O AFASTAMENTO DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS, FIXANDO-SE A REPRIMENDA DEFINITIVAMENTE EM 5 (CINCO) ANOS, 7 (SETE) MESES E 6 (SEIS)

DIAS DE RECLUSÃO E, POR CONSEQUENTE, DIMINUIR A PENA DE MULTA PARA 18 (DEZOITO) DIAS-MULTA, NO VALOR DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, DEVIDAMENTE ATUALIZADO; E, DE OFÍCIO, REDUZO A PENA-BASE DO CRIME DE CONTRABANDO, EM RAZÃO DO AFASTAMENTO DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS, FIXANDO-SE A REPRIMENDA DEFINITIVAMENTE EM 5 (CINCO) ANOS, 7 (SETE) MESES E 3 (TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO, TOTALIZANDO, EM VIRTUDE DO CONCURSO MATERIAL, A PENA DE 11 (ONZE) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 9 (NOVE) DIAS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 18 (DEZOITO) DIAS-MULTA, NO VALOR DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, EM REGIME INICIAL FECHADO.

0009 ApCrim-SP 52659 0001226-25.2008.4.03.6116

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : FERNANDO MACHADO SCHINCARIOL
APTE : CAETANO SCHINCARIOL FILHO
ADV : SP173413 MARINA PINHÃO COELHO ARAÚJO
ADV : SP358031 GABRIEL BARMAC SZEMERE
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DE CAETANO SCHINCARIOL FILHO, PARA ABSOLVÊ-LO DA IMPUTAÇÃO CONTIDA NA DENÚNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE FERNANDO MACHADO SCHINCARIOL, APENAS PARA AFASTAR A CONTINUIDADE DELITIVA E ASSIM, MANTENDO SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.137/90, REDUZIR AS PENAS A ELE APLICADAS PARA 04 (QUATRO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E AO PAGAMENTO DE 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE CINCO VEZES O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.

0066 ApCrim-SP 75460 0013376-56.2016.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : PEDRO HENRIQUE DA SILVA
APTE : FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
ADV : SP295675 GUILHERME SUGUIMORI SANTOS
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE DE AMBOS OS CRIMES PARA AMBOS OS RÉUS, FICANDO AS PENAS TOTAIS DEFINITIVAS ESTABELECIDAS EM 9 (NOVE) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 1 (UM) DIA DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 1.290 (MIL DUZENTOS E NOVENTA) DIAS-MULTA PARA PEDRO HENRIQUE DA SILVA E EM 8 (OITO) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 1.250 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS-MULTA PARA FERNANDO HENRIQUE DA SILVA.

0067 ApCrim-SP 77184 0002707-75.2017.4.03.6126

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : PEDRO HENRIQUE DA SILVA
APTE : FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
ADV : SP295675 GUILHERME SUGUIMORI SANTOS
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL EM RAZÃO DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DECLARAR A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DA DECISÃO QUE DESIGNOU A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO PARA QUE REFAÇA TODOS ESSES ATOS, OBSERVANDO O RITO DA LEI Nº 11.343/2006, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO SEU ART. 55, § 3º, COM A OBSERVAÇÃO DE QUE, NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OS RÉUS DEVERÃO SER OUVIDOS POR ÚLTIMO, GARANTINDO-SE A MAIS AMPLA DEFESA.

0071 ApCrim-SP 76744 0001001-20.2017.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOSE FERREIRA GOMES
ADV : SP204309 JOSE ROBERTO CURTOLO BARBEIRO

APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA REDUZIR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 1 (UM) ANO E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO.

0026 ApCrim-SP 74990 0006355-94.2015.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ANDRE LUIS DA SILVA
ADV : SP204309 JOSE ROBERTO CURTOLO BARBEIRO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU ANDRÉ LUIS DA SILVA, APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.

0019 ApCrim-SP 75218 0001852-78.2017.4.03.6132

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : FELIPE DE FREITAS GOMES reu/ré preso(a)
ADV : SP295846 ERIKA DOS SANTOS OLIVEIRA
APDO(A) : Justica Publica

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA: 1) AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DO VETOR "PERSONALIDADE", BEM COMO A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 61, II, "G", DO CP, EM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 240 DO ECA; 2) MANTER A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE TAL COMO FOI FIXADA NA R. SENTENÇA EM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 241-A DO ECA; 3) AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DOS VETORES "PERSONALIDADE" E "CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME", BEM COMO A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 61, II, "G", DO CP, EM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 241-B DO ECA; 4) AFASTAR A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 61, II, "C", DO CP, EM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ART. 217-A DO CP (PRIMEIRO FATO); 5) AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DO VETOR "PERSONALIDADE" EM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ART. 217-A DO CP (SEGUNDO FATO); 6) MANTER A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE TAL COMO FOI FIXADA NA R. SENTENÇA EM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ART. 217-A DO CP (TERCEIRO FATO); 7) REDUZIR, PROPORCIONALMENTE, AS PENAS DE MULTA ATRIBUÍDAS AOS 6 (SEIS) DELITOS IMPUTADOS AO RÉU. O TOTAL DA PENA DEVE SER REDUZIDO PARA 40 (QUARENTA) ANOS E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 634 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO) DIAS-MULTA, CADA QUAL EQUIVALENTE A 1/10 (UM DÉCIMO) DO SALÁRIO MÍNIO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS (ANO DE 2017), PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0099 ApCrim-SP 80536 0008464-84.2014.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : VICTOR HUGO CAVALHEIRO CRUZ
ADV : SP186605 ROGÉRIO LUIS ADOLFO CURY
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER VICTOR HUGO CAVALHEIRO CRUZ, DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 33, CAPUT, C.C. O ART. 40, I, AMBOS DA LEI Nº 11.343/2006, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0014 ApCrim-MS 77526 0001629-21.2017.4.03.6005

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CARLOS SANTOS MELO
ADV : MS018951 ALEXANDRE OLIVEIRA
APTE : MARCIEL LUIZ MARTINS
ADV : SP263211 RAQUEL CARVALHO DE FREITAS GOMES
APTE : MARCOS AGUERO LOPES reu/ré preso(a)
APTE : MARCELO AGUERO LOPES reu/ré preso(a)

ADV : MS014012 WILSON FERNANDO MAKSOUD RODRIGUES
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO INTERPOSTOS PELOS ACUSADOS MARCIEL LUIZ MARTINS, MARCOS AGUERO LOPES E MARCELO AGUERO LOPES E POR DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO AVIADO PELO ACUSADO CARLOS SANTOS MELO (APENAS PARA DEFERIR-LO OS BENEFÍCIOS DE JUSTIÇA GRATUITA).

0025 ApCrim-SP 74762 0003237-68.2015.4.03.6120
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : MARCOS ROBERTO DA SILVA
ADV : SP098393 ANTONIO CLAUDIO BRUNETTI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU HOMOLOGAR O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO DE APELAÇÃO APRESENTADO POR MARCOS ROBERTO DA SILVA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, APENAS PARA AFASTAR A DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 273, §1º-B, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL PARA O CRIME DE CONTRABANDO (ARTIGO 334-A, §1º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL), CONTUDO, COM ABSOLVIÇÃO DO RÉU DA PRÁTICA DE CITADO DELITO (ARTIGO 273, §1º-B, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL), NA FORMA DO ARTIGO 386, INCISO VII (NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO), DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

0074 ApCrim-SP 68459 0001186-26.2015.4.03.6107
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : DOWGLAS GONZAGA MACHADO
APTE : HELENY REZENDE JUNIOR
ADV : SP139955 EDUARDO CURY
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : DOWGLAS GONZAGA MACHADO
APDO(A) : HELENY REZENDE JUNIOR
ADV : SP139955 EDUARDO CURY
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E, DE OFÍCIO, SUBSTITUIR UMA DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS FIXADAS NA SENTENÇA POR UMA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL A SER INDICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE FIXAVA A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 01 SALÁRIO MÍNIMO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-MS 80931 0008621-13.2017.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : JURACI CANDIDO DA SILVA
ADV : MS016922 ALEXANDRE GONCALVES FRANZOLOSO
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JULIO CESAR CORONEL PAES
ADV : MS009632 LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL
APDO(A) : JURACI CANDIDO DA SILVA
ADV : MS016922 ALEXANDRE GONCALVES FRANZOLOSO
APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO TÓPICO EM QUE OBJETIVAVA A CONDENAÇÃO DOS RÉUS PELA PRÁTICA DO DELITO DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE ARMAS (ART. 18 DA LEI 10.826/03) E, DE OFÍCIO, RECONHECER A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA EXAME DO PROCESSO; ANULAR A SENTENÇA CONTIDA NOS AUTOS NO TOCANTE À CONDENAÇÃO DE JURACI CANDIDO DA SILVA PELA PRÁTICA DO DELITO DO ART. 14 DA LEI 10.826/03 E DECLINAR DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DA JUSTIÇA ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL, A QUEM COMPETE A APRECIÇÃO DO FEITO, FICANDO PREJUDICADO O PLEITO

SUBSIDIÁRIO FORMULADO NO RECURSO DE APELAÇÃO MINISTERIAL E O EXAME DA APELAÇÃO DO RÉU, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

ApCrim-SP 81367 0001816-49.2018.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : GABRIEL VICTOR DE JESUS RAMOS reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO DO FEITO, APÓS O VOTO VISTA DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA PELA DEFESA, PARA RATIFICAR A NULIDADE DA PRISÃO (EM CUJA DECISÃO JÁ HAVIA SIDO AVENTADA A ILICITUDE DOS INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS), BEM COMO RECONHECER A VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO E, ASSIM, DECRETAR A NULIDADE DE TODAS AS PROVAS PRODUZIDAS NO BOJO DO INQUÉRITO POLICIAL, POIS DECORRENTES DIRETAMENTE DE TAIS ATOS ILEGAIS E, COMO CONSEQUÊNCIA, DECRETAR A NULIDADE DA PRESENTE AÇÃO PENAL DESDE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, SENDO QUE CASO VENCIDO NA PRELIMINAR, ACOMPANHA O E. RELATOR QUANTO AO MÉRITO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

ApCrim-SP 80597 0001556-09.2018.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : WAGNER DA SILVA
ADV : SP175240 ALEXANDRE CALIXTO RODRIGUES
APTE : VICENTE ALVES DE SOUZA reu/ré preso(a)
ADV : RJ037539 FRANCISCO ANTONIO WENCESLAU
APTE : JANIO ALVES DE SOUZA reu/ré preso(a)
ADV : SP357110 BRUNO ZANESCO MARINETTI KNIELING GALHARDO
ADV : SP407358 MATEUS COSTA FERREIRA
ADV : SP347332 JULIANA FRANKLIN REGUEIRA
ADV : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI
ADV : SP248306 MARCO AURELIO MAGALHÃES JUNIOR
ADV : SP358866 ALAN ROCHA HOLANDA
ADV : SP191770 PATRICK RAASCH CARDOSO
APTE : RENATO XAVIER KOTI reu/ré preso(a)
ADV : SP161030 FABIO MOURA DOS SANTOS
APTE : CLAUDEMIR SILVA SANTOS reu/ré preso(a)
ADV : SP340443 KARINA RODRIGUES DE ANDRADE
APTE : LEANDRO ALFREDO CASARTELLI PINHEIRO reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : ORIVELTON GONCALVES DE JESUS reu/ré preso(a)
ADV : SP142741 MAXWELL OREFICE
APTE : DOUGLAS REINALDO SILVA DE OLIVEIRA reu/ré preso(a)
ADV : SP393194 CELSO RICARDO TORRES RODRIGUES
APDO(A) : Justica Publica

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO DO FEITO, APÓS O VOTO VISTA DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR INTEGRALMENTE O VOTO DO DES. FED. RELATOR, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

ApCrim-SP 74861 0006132-16.2016.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : GISELA SIMAO DA SILVA
ADV : SP096184 GILBERTO ANTONIO RODRIGUES
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : GISELA SIMAO DA SILVA
ADV : SP096184 GILBERTO ANTONIO RODRIGUES

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REJEITAR A NULIDADE DA SENTENÇA, NO QUE TANGE À DOSIMETRIA DAS PENAS,

NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNADERLLI, O QUE ERA RECONHECIDO DE OFÍCIO PELO DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO VENCIDO NESTE PONTO; PROSEGUINDO QUANTO AO MÉRITO, A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA PELA RÉ, NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES, BEM COMO, DE OFÍCIO, REDUZIR O AUMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA NA FRAÇÃO DE 1/5 (UM QUINTO), PARA CADA UM DOS DELITOS, REDUZIR A PENA DE MULTA, FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU ENTIDADE PÚBLICA E LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA (ART. 43, INCISOS IV E VI, DO CÓDIGO PENAL), NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; FINALMENTE A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU RECONHECER A CONTINUIDADE DELITIVA, APLICAR O CONCURSO FORMAL E FIXAR A PENA IMPOSTA A GISELA SIMÃO DA SILVA, PELA PRÁTICA DOS CRIMES DESCRITOS NO ARTIGO 337-A, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, E DO ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI N.º 8.137/1990, AMBOS PRATICADOS NA FORMA DOS ARTIGOS 70 E 71, DO ESTATUTO REPRESSIVO PENAL, DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO, E 14 (QUATORZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO EM RELAÇÃO AO CRITÉRIO PARA FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA E AO CRIME CONTINUADO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE AFASTAVA O AUMENTO CUMULATIVO PELA CONTINUIDADE DELITIVA, AFASTAVA O CONCURSO FORMAL E FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 02 ANOS, 04 MESES E 24 DIAS DE RECLUSÃO, e ao pagamento de 12 dias-multa.

LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0001 ApCrim-SP 81536 0004665-28.2017.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : CRISLAINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
APTE : CHARLES EJIKE UZOETO
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE CHARLES EJIKE UZOETO, PARA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, VII DO CPP, ABSOLVÊ-LO DA PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, I, TODOS DA LEI 11.343/06, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NÃO RECONHECER A INCIDÊNCIA DAS CAUSAS DE DIMINUIÇÃO PREVISTAS NOS ARTIGOS 33, § 4º, E 41, AMBOS DA LEI N.º 11.343/2006, NO CÁLCULO DA PENA DA CORRÉ CRISLANE TEIXEIRA SILVEIRA, QUE FICA DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDADA EM 07 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, ACRESCIDADA DO PAGAMENTO DE 699 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FAZIA INCIDIR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI N.º 11.343/06, NA FRAÇÃO DE 1/6 E, DE OFÍCIO, APLICAVA A CAUSA DE DIMINUIÇÃO PRESENTE NO ARTIGO 41 DA LEI 11.343/06, EM 1/3, E FIXAVA UMA PENA DEFINITIVA DE 3 ANOS, 10 MESES E 20 DIAS DE RECLUSÃO, NO REGIME PRISIONAL ABERTO, E 388 DIAS-MULTA, SUBSTITUÍDA POR 2 PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0004 ApCrim-SP 81785 0005131-27.2015.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JOSE LUIS JULIAO
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA PARA REDUZIR A PENA BASE, RECONHECER A ATENUANTE DE CONFISSÃO E FIXAR A REPRIMENDA DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 11 (ONZE) DIAS MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DA FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED.

RELATOR.

0010 ApCrim-SP 81618 0003616-88.2013.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : CANDIDO PEREIRA FILHO
ADV : SP250176 PAULO BARBUJANI FRANCO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU (I) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU CANDIDO PEREIRA FILHO PARA, MANTIDA SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 313-A DO CÓDIGO PENAL, REDUZIR A SUA PENA PARA 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, MANTIDO O VALOR DO DIA-MULTA NO MÍNIMO LEGAL; (II) DE OFÍCIO, FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA E SUBSTITUIR A SUA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM UMA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU À ENTIDADE PÚBLICA, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, PELO TEMPO DA PENA SUBSTITUÍDA, E UMA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FIXADA EM 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, REVERTIDA EM FAVOR DO INSS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DO CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0011 ApCrim-SP 81519 0002487-37.2017.4.03.6107

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : MARCIO ADRIANO MONTANHEZ
ADV : SP295014 HELIO MENDES MACEDO
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR MÁRCIO ADRIANO MONTANHEZ PARA: I) REDUZIR A PENA-BASE PARA O PATAMAR MÍNIMO LEGAL E FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 13 DIAS-MULTA, MANTIDO O VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL; II) SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR EQUIVALENTE A 01 SALÁRIO MÍNIMO, A SEREM ESPECIFICADAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO ACERCA DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU AFASTAR A CONDENAÇÃO FIXADA A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS PELO MAGISTRADO A QUO., NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR FIXADO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, O QUAL PRESCINDE DE PEDIDO EXPRESSO, TENDO EM VISTA TRATA-SE DE EFEITO AUTOMÁTICO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 91, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0012 ApCrim-SP 81119 0012710-21.2017.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : SILVIO VENANCIO DA SILVA
ADV : LEONARDO DE CASTRO TRINDADE (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO E DE OFÍCIO, REDIMENSIONAR A PENA PARA 3 (TRÊS) ANOS, 6 (SEIS) MESES E 8 (OITO) DIAS DE RECLUSÃO, NO REGIME SEMIABERTO, E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DO CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0017 ApCrim-MS 81735 0000203-03.2019.4.03.6005

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ERIK GAUNA JARSON reu/ré preso(a)
ADV : MS011332 JUCIMARA ZAIM DE MELO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO RÉU, APENAS PARA RECONDUZIR PARA 1/6 (UM SEXTO) A ATENUANTE GENÉRICA DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA RELACIONADA AO TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS, BEM COMO ESTABELECE O REGIME SEMIABERTO COMO FORMA INICIAL DO RESGATE PRISIONAL, FIXANDO-SE, POR CONSEQUENTE, AS PENAS CORPORAIS DE ERIK GAUNA JARSON EM 07 (SETE) ANOS E 27 (VINTE E SEETE) DIAS DE RECLUSÃO E 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 617 (SEISCENTOS E DEZESSETE) DIAS-MULTA, CADA UM DESTES FIXADOS EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO NO QUE TANGE À TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA DE EXERCER ATIVIDADE CLANDESTINA DE COMUNICAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0020 ApCrim-SP 77418 0005876-39.2017.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : J.O.C. reu/ré preso(a)
ADV : SP336430 CINTIA COLLACO DE OLIVEIRA(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : J.P.

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO RÉU JOÃO OLIVEIRA DA COSTA, PARA REDUZIR AS PENAS-BASE DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 241-A E 241-B, AMBOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO ALTERAR PARA 2/3 (DOIS TERÇOS) A FRAÇÃO CONCERNENTE À REDUÇÃO DA PENA PREVISTA NO ARTIGO 241-B, § 1º, DO ECA, FIXANDO-SE, POR CONSEQUENTE, A PENA TOTAL E DEFINITIVA DE 04 (QUATRO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA EM REGIME SEMIABERTO, E PAGAMENTO DE 18 (DEZOITO) DIAS-MULTA, CALCULADOS ESTES EM 1/20 (UM VIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, CONCEDENDO-SE, AINDA, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0021 ApCrim-SP 75843 0000126-96.2012.4.03.6115
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : PEDRO MESQUITA BISPO
ADV : SP274622 GELDES RONAN GONÇALVES (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA CORPORAL PARA 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA MAJORAR A PENA DE MULTA, E PARA A PENA DE MULTA SUBSTITUTIVA DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SER FIXADA EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA, DESTINADA AO FUNDO PENITENCIÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A FIXAVA EM 29 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0032 ApCrim-SP 66896 0002212-92.2011.4.03.6109
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ANTONIO SILVA FORCETTO
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ANTONIO SILVA FORCETTO
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU, PARA RECONHECER A CONTINUIDADE DELITIVA E

APLICAR A PENA DEFINITIVA DE 03 (TRÊS) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 12 (DOZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU À ENTIDADE PÚBLICA A SER APONTADA AO TEMPO DA EXECUÇÃO, E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 50 (CINQUENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTE À DATA DOS FATOS, EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ACUSATÓRIO E FIXAR A PENA DE MULTA EM 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PARA RECONHECER O VALOR MÍNIMO REPARATÓRIO PELOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO PENAL, E FIXAVA A PENA DE MULTA EM 104 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0036 ApCrim-SP 77901 0000424-73.2017.4.03.6128

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : JORGE AZEVEDO DE MELO
ADV : SP388973 ROBERTA KELLY DE SOUZA
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JORGE AZEVEDO DE MELO
ADV : SP388973 ROBERTA KELLY DE SOUZA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ACUSATÓRIO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO PARA DECRETAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PELA PENA ABSTRATA, ENTRE A DATA DOS FATOS E A DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, PREJUDICADAS AS DEMAIS QUESTÕES DEDUZIDAS NOS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO E DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0042 ApCrim-SP 55563 0012382-77.2006.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : PIETRA LETICIA AMOEDO DE JESUS
ADV : SP266177 WILSON MACHADO DA SILVA
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : PIETRA LETICIA AMOEDO DE JESUS
ADV : SP266177 WILSON MACHADO DA SILVA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA ELEVAR A PENA IMPOSTA A PIETRA LETICIA AMOEDO DE JESUS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA UNIFICADA DE 04 (QUATRO) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL SEMIABERTO, E À PENA DE MULTA NO VALOR DE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU, PELA CONCLUSÃO, O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE ELEVAVA A PENA-BASE NO PERCENTUAL DE 1/6, DE OFÍCIO, REDUZIA O PERCENTUAL DA AGRAVANTE APLICADA PARA 1/6 E FIXAVA A PENA DEFINITIVA DE PIETRA LETICIA AMOEDO DE JESUS EM 3 ANOS, 6 MESES E 46 DIAS DE RECLUSÃO, NO REGIME ABERTO, E PAGAMENTO DE 32 DIAS-MULTA, E SUBSTITUÍA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVA DE DIREITO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0043 ApCrim-SP 74478 0002213-21.2012.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : SP000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL

PROVIMENTO À APELAÇÃO DE CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO PARA, REJEITANDO AS QUESTÕES PRELIMINARES E MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO, ABRANDAR A PENA PARA O PATAMAR DE 01 (UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A FIXAVA EM 39 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0045 ApCrim-SP 76707 0003385-03.2015.4.03.6113

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CLARICE DONIZETE DA SILVA
ADV : SP367451 KAREN LILIAN SAMPAIO SOARES (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DECLARAR, DE OFÍCIO, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DA ACUSADA EM RELAÇÃO AOS DELITOS QUE SE CONSUMARAM ANTES DE 15.11.2007, FICANDO PREJUDICADA A APELAÇÃO EM RELAÇÃO A ESTES E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE CLARICE DONIZETE DA SILVA, MANTIDA A CONDENAÇÃO DA RÉ PELA PRÁTICA, EM CONTINUIDADE DELITIVA, DOS CRIMES QUE SE CONSUMARAM ENTRE 15.11.2007 E 31.01.2013, À PENA DE 6 (SEIS) ANOS, 5 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 63 (SESSENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A FIXAVA EM 360 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0046 ApCrim-SP 75585 0009655-33.2015.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : EDMILSON APARECIDO DA CRUZ
ADV : SP261792 ROBERTO CRUNFLI MENDES
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE EDMILSON APARECIDO DA CRUZ PARA, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 171, § 3º, DO CÓDIGO PENAL, REDUZIR A SUA PENA PARA 01 (UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL ABERTO, E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0047 ApCrim-SP 75844 0005747-56.2016.4.03.6108

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : DAYANE WELLEN ALMEIDA BASTOS
ADV : SP368295 MICHELLE OLIVEIRA DOLO ABRANTES
(Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA RÉ DAYANE WELLEN ALMEIDA BASTOS PARA QUE A PENA SE TORNE DEFINITIVA EM 04 (QUATRO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, ALÉM DE 36 (TRINTA E SEIS) DIAS-MULTA, FIXADOS ESTES EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DO FATO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0049 ApCrim-SP 80783 0004271-40.2017.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica

APDO(A) : ALINE GONZAGA DE ABREU
ADV : SP276831 NYERE MAGNA APARECIDA HULSHOF
APDO(A) : ANDREIA BARBOZA ANDRADE
ADV : SP260781 MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR ALINE GONZAGA DE ABREU COMO INCURSA NAS PENAS DO ART. 171, § 3º, DO CÓDIGO PENAL, A 01 (UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA DE MULTA EM 39 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0050 ApCrim-SP 79490 0007515-68.2017.4.03.6112

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : IVANIA RODRIGUES DOS SANTOS BARRETO
APDO(A) : ELAEL MARCOS DE ANGELI DA SILVA
ADV : SP364707 FELIPE ANGELO DE SOUSA
APDO(A) : JOSE APARECIDO DOS SANTOS
ADV : SP282072 DIORGINNE PESSOA STECCA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR IVANIA RODRIGUES DOS SANTOS BARRETO, ELAEL MARCOS DE ANGELI DA SILVA E JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS COMO INCURSOS NAS PENAS DO ART. 171, § 3º, DO CÓDIGO PENAL, A 01 (UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR AS PENAS DE MULTA EM 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA AS PENAS DE MULTA EM 39 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0054 ApCrim-MS 75068 0008009-75.2017.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : VALDINEI DO NASCIMENTO
ADV : MS100000 RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : Justica Publica
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : VALDINEI DO NASCIMENTO
ADV : MS100000 RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE VALDINEI DO NASCIMENTO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DE SORTE A CONDENAR O ACUSADO COMO INCURSO NO DELITO DE USO DE DOCUMENTO PÚBLICO FALSO (ARTS. 304 C/C 297, CAPUT, DO CP), ÀS PENAS DE 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, MANTENDO-SE O REGIME INICIAL ABERTO E A SUBSTITUIÇÃO DAS PENAS CORPORAIS POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU MANTER A ABSOLVIÇÃO NO TOCANTE AO CRIME DE RECEPÇÃO, E FIXAR A PENA DE MULTA EM 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE O CONDENAVA NO DELITO DE RECEPÇÃO CULPOSA (ART. 180, § 3º, DO CP) À PENA DE 10 MESES DE DETENÇÃO E 306 DIAS-MULTA, E FIXAVA A PENA DE MULTA PARA O DELITO DE USO DE DOCUMENTO PÚBLICO FALSO EM 39 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0072 ApCrim-MS 69055 0000586-25.2012.4.03.6005

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : JOAO ABILIO FRANCA ADAMES
ADV : MS007425 ENILDO RAMOS
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E DE OFÍCIO, APLICAR A FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO) PARA A ATENUANTE DA CONFISSÃO, AFASTAR A CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ART. 19 DA LEI Nº 10.826/2003 E REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL ACERCA DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA O CÁLCULO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0085 ApCrim-SP 59337 0002620-95.2010.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOSE CARLOS DA LUZ LEDO
ADV : SP324202 OLIVER CAMPOS MOREIRA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA AFASTAR A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA, REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA, FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E SUBSTITUÍ-LA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL.

0086 ApCrim-SP 59644 0002019-55.2011.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : JOSE MAURICIO FRONTOURA
ADV : SP349572B INA APARECIDA DOS SANTOS BATISTA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA MAJORAR A PENA-BASE, REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA E AUMENTAR O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA.

0087 ApCrim-SP 60194 0004993-08.2011.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : CLAUDIO SERGIO SANTIAGO
ADV : SP187949 CARLOS LORENZO AUGUSTO LOO KRUG
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, CONDENAR CLÁUDIO SÉRGIO SANTIAGO À PENA DE 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.137/90, FICANDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE FIXAVA A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0088 ApCrim-SP 60615 0001979-45.2013.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : CARLOS ROBERTO DUTRA DE OLIVEIRA
ADV : SP041262 HENRIQUE FERRO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA MAJORAR A PENA-BASE E APLICAR A CAUSA DE AUMENTO DE PENA DECORRENTE DA CONTINUIDADE DELITIVA (CP, ART. 71), NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO),

FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 14 (CATORZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0089 ApCrim-SP 65042 0007127-44.2007.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : GILDO FERNANDES e outro(a)
APTE : ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA FERNANDES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : GILDO FERNANDES e outro(a)
APDO(A) : ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA FERNANDES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA MAJORAR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVA PARA CADA UM DELES ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 26 (VINTE E SEIS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0091 ApCrim-SP 68895 0004858-74.2013.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ELENICE APARECIDA PEREIRA COELHO
ADV : VANESSA CASTRO FIGUEIREDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL ACERCA DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA O CÁLCULO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0103 ApCrim-MS 80134 0002413-76.2018.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : HEMERSON PORTO CHAGAS reu/ré preso(a)
ADV : MS012183 ELIZANGELA MENDES BARBOSA
ADV : MS012303 PAULO NEMIROVSKY
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : HEMERSON PORTO CHAGAS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA MAJORAR A PENA-BASE DO CRIME DE TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS E ALTERAR A CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA DO FATO RELATIVO À ATIVIDADE CLANDESTINA DE TELECOMUNICAÇÃO, FICANDO A PENA TOTAL DEFINITIVA FIXADA EM 11 (ONZE) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 1.177 (MIL CENTO E SETENTA E SETE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL ACERCA DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA O CÁLCULO DA PENA DE MULTA RELACIONADA AO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 183 DA LEI FEDERAL Nº 9.472/1997. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0104 ApCrim-SP 80433 0000851-73.2017.4.03.6127
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : CARLOS BENEDITO HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR
ADV : SP146561 ELDER JESUS CAVALLI

APTE : CARLOS EDUARDO TACCO MISSURA reu/ré preso(a)
ADV : SP295826 DANILO ROBSON DE LIMA
APTE : DAVI FERNANDO ALVES DA COSTA
ADV : SP156792 LEANDRO GALATI (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0109 ApCrim-SP 64019 0001892-54.2007.4.03.6118

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : JOAQUIM MARIANO DA SILVA NETO
ADV : SP141552 ARELI APARECIDA ZANGRANDI DE AQUINO
(Int.Pessoal)

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, ALTERANDO, DE OFÍCIO, O FUNDAMENTO PARA O ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0111 ApCrim-SP 60611 0010222-62.2010.4.03.6109

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : BENEDITO JOSE ROBERTO CRESSONI
ADV : SP090684 TUFI RASXID NETO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : BENEDITO JOSE ROBERTO CRESSONI
ADV : SP090684 TUFI RASXID NETO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL, APLICAR A CAUSA DE AUMENTO DO ART. 12, I, DA LEI Nº 8.137/90 E RECONHECER A CONTINUIDADE DELITIVA, FIXANDO A PENA DEFINITIVA EM 3 (TRÊS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 12 (DOZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE DAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO MINISTERIAL, E ACOMPANHOU O E. RELATOR COM RESSALVA DE ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0112 ApCrim-SP 60433 0003395-44.2011.4.03.6127

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOSE FRANCISCO DE ARRUDA
ADV : SP275812 VINICIUS LUIZ MOLINA DOS SANTOS
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, POR FUNDAMENTO DIVERSO, NO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER JOSÉ FRANCISCO DE ARRUDA DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.137/90, RELATIVAMENTE AO ANO-CALENDÁRIO DE 2005, MANTENDO A CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DESSE CRIME QUANTO AO ANO-CALENDÁRIO DE 2006, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS E 1 (UM) MÊS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0113 ApCrim-SP 79888 0001317-70.2012.4.03.6118

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : LUCIANA KOTAKI BOTELHO

ADV : SP174688 RODRIGO GALHARDO DE MORAES MANZANETE
APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, CONDENAR LUCIANA KOTAKI BOTELHO À
PENA DE 3 (TRÊS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 12 (DOZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM
REGIME INICIAL ABERTO, E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA PELA PRÁTICA DO CRIME
PREVISTO NO ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.137/90, EM CONTINUIDADE DELITIVA,
FICANDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS
DE DIREITOS, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO
SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. FAUSTO
DE SANCTIS.

0035 ApCrim-SP 72840 0008692-88.2016.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ALEXANDRE NORIYOSHI HIRATA
APTE : SERGIO DA SILVA BUENO
ADV : SP105227 JORGE HENRIQUE MONTEIRO MARTINS
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ALEXANDRE NORIYOSHI HIRATA
APDO(A) : SERGIO DA SILVA BUENO
ADV : SP105227 JORGE HENRIQUE MONTEIRO MARTINS
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0039 ApCrim-SP 54512 0001303-72.2005.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ARY MENESES FRANCA DOS SANTOS
APTE : SIMONE MARGARETH DE CARVALHO
ADV : PR038716 EDUARDO SANZ
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0041 ApCrim-SP 66567 0003855-15.2001.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : PAULO RICARDO HENDGES
ADV : SP083948 LUIS CARLOS JUSTE
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR PARA A SESSÃO DE 27/08/2020, A PEDIDO
DE ADVOGADO.

0061 ApCrim-SP 69046 0005748-24.2014.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : FABIO DIAS DOS SANTOS
ADV : SP223061 FELIPE FONTES DOS REIS COSTA PIRES DE
CAMPOS
APDO(A) : EDNILSON RODRIGUES CAIRES
ADV : MS013800 MARCOS IVAN SILVA
APDO(A) : JEFFERSON MOREIRA DA SILVA
APDO(A) : LUCIANO HERMENEGILDO PEREIRA
ADV : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI
APDO(A) : FABIO FERNANDES DE MORAIS
ADV : SP094357 ISAAC MINICHILLO DE ARAUJO
APDO(A) : ANDRE DE OLIVEIRA MACEDO
ADV : SP118848 ROBERTO DELMANTO JUNIOR
ADV : SP019014 ROBERTO DELMANTO
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0062 ApCrim-SP 68355 0005751-76.2014.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : WAGNER VICENTE DE LIRO
ADV : SP273063 ANDERSON MINICHILLO DA SILVA ARAUJO
APDO(A) : JOSE CAMILO DOS SANTOS

ADV : SP131568 SIDNEI ARANHA
APDO(A) : GILCIMAR DE ABREU
ADV : SP162430 ALEX SANDRO OCHSENDORF
APDO(A) : GIVANILDO CARNEIRO GOMES
ADV : SP167385 WILLIAM CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0063 ApCrim-SP 62972 0007199-84.2014.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : LEANDRO TEIXEIRA DE ANDRADE
ADV : SP223061 FELIPE FONTES DOS REIS COSTA PIRES DE
CAMPOS
APDO(A) : DIOGO DE SOUZA MARQUES
APDO(A) : MARCIO HENRIQUE GARCIA SANTOS
ADV : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI
APDO(A) : CARLOS ROBERTO DA PAIXAO FERREIRA
ADV : SP104465 FERNANDO TADEU GRACIA
APDO(A) : ANDERSON LACERDA PEREIRA
ADV : SP072035 MARCO ANTONIO ARANTES DE PAIVA
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0064 ApCrim-SP 72011 0005020-12.2016.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : ROLIN GONZALO PARADA GUTIERREZ
ADV : MG074295B RODNEY DO NASCIMENTO
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0065 ApCrim-SP 76867 0005022-79.2016.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : HERIBALDO SILVA SANTOS JUNIOR
ADV : SP167542 JOÃO MANOEL ARMÔA JUNIOR
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0092 ApCrim-SP 79716 0010445-22.2013.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : CARLOS EDUARDO FREDDO
ADV : SP230223 MARIA FERNANDA CANELLA NUNES
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : CARLOS EDUARDO FREDDO
ADV : SP230223 MARIA FERNANDA CANELLA NUNES
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR PARA A SESSÃO DE 27/08/2020, A PEDIDO
DE ADVOGADA.

EM MESA Suspei-SP 1301 0007567-85.2017.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
EXCPTTE : C.M.B.R.
ADV : RS031549 AURY LOPES JR
ADV : RS057401 VIRGINIA PACHECO LESSA
ADV : SP248847 EMMANUEL JOSÉ PINARELI RODRIGUES DE SOUZA
EXCPTO(A) : J.F.V.F.
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL
FAUSTO DE SANCTIS, NO SENTIDO DE DIVERGIR DO VOTO DO DES. FED.
RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA,
POR MAIORIA, DECIDIU JULGAR PROCEDENTE A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO PARA
DETERMINAR QUE TODOS OS FEITOS RELATIVOS À OPERAÇÃO ROSA DOS VENTOS
SEJAM REPASSADOS AO SUBSTITUTO LEGAL DA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª
VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS/SP, SENDO NULOS TODOS
OS ATOS PRATICADOS PELA EXCEPTA, A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2017, NOS
FEITOS DESSA OPERAÇÃO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 101 DO CÓDIGO DE
PROCESSO PENAL. O PRESENTE JULGADO ESTENDE-SE ÀS EXCEÇÕES DE SUSPEIÇÃO
Nº 0009371-88.2017.4.03.6105 E Nº 0008049-33.2017.4.03.6105, AMBAS

OPOSTAS POR MICENO ROSSI NETO, TENDO POR EXCEPTA A JUÍZA FEDERAL VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, FICANDO PREJUDICADOS OS AGRAVOS REGIMENTAIS ALI INTERPOSTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE JULGAVA IMPROCEDENTE A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR. (COMPARECEU À SESSÃO A ADVOGADA VIRGÍNIA PACHECO LESSA - OAB/RS 57.401 - SOLICITANDO PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DO FEITO).

ApCrim-SP 71139 0002800-19.2014.4.03.6134
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ANTONIO ROBERTO TEROÇO
ADV : SP087571 JOSE ANTONIO FRANZIN
APDO(A) : Justica Publica
PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ANTONIO ROBERTO TEROÇO, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV. RELATORA; PROSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU EM RELAÇÃO AOS FATOS OCORRIDOS ATÉ A COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO/2010, INCLUSIVE, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO ACUSATÓRIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, IV, C.C. O ART. 109, V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, E NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E IGUALMENTE DE OFÍCIO, CONCEDER PERDÃO JUDICIAL E DEIXAR DE APLICAR A PENA AO RÉU ANTÔNIO ROBERETO TEROÇO, PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 168-A, §1º, I, DO CÓDIGO PENAL, NA COMPETÊNCIA DE FEVEREIRO DE 2011, COM FUNDAMENTO NO ART. 168-A, §3º, II, DO ESTATUTO REPRESSIVO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO (FAZENDO-O, PORÉM, POR FUNDAMENTO DIVERSO QUANTO AO PERDÃO JUDICIAL), VENCIDA A JUÍZA FED. CONV. RELATORA QUE NÃO O FAZIA DE OFÍCIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

ApCrim-SP 80234 0012833-24.2014.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ROBERTO EULETERIO DA SILVA
ADV : SP195400 MARCIO SOUZA DA SILVA
APTE : TATIANA ALVES DA SILVA LUZ
ADV : SP236075 JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
APTE : TOMY DIAS ELEUTERIO DA SILVA
ADV : SP173187 JOSÉ AGUINALDO DO NASCIMENTO
APTE : FAUSTO SAMUEL RIBEIRO DOS SANTOS LIMA
ADV : SP245678 VITOR TÉDDE DE CARVALHO
APTE : JOSE CARLOS CHRISTOFANI
APTE : JOSE ROBERTO DE ALMEIDA
APTE : ALEX SANDRO SILVA DE SOUZA
APTE : VILMAR SILVA LEITE
ADV : SP222938 MARCO AURELIO GOMES DE ALMEIDA
APTE : RODRIGO JOSE TRABANCA
ADV : SP319453 JESSICA TALISSA MOLINA DE OLIVEIRA
APTE : AQUINALDO MAGNO MONTENEGRO
APTE : ALEXANDRE ALTAMIR DOS SANTOS
APTE : JORDIANO FERNANDES DE ALMEIDA
APTE : ANAILTON SANTOS FERREIRA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
ADV : SP303137 KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)
APTE : ALEXSANDRE DE ANDRADE CRUCI
ADV : SP309467 JEFERSON CARLOS BRITTO DE ALCANTARA
ADV : SP363944 ANTONIO DANIEL VESPASIANI PEIXOTO
APTE : EDIVALDO LUIZ DE LIMA
APTE : VALMIR VIEIRA DA SILVA
ADV : SP268806 LUCAS FERNANDES
APTE : GILVANA FELIX DA SILVA
ADV : SP289865 MARTA CRISTINA MACHADO
APTE : EDENICIO SEVERINO DE LIMA
ADV : SP117861 MARLI APARECIDA SILVA
APTE : EVA LORENI SILVEIRA DOS SANTOS

ADV : SP133606 PAULO SERGIO PISARA VICTORIANO
APDO(A) : Justica Publica
RECTE : Justica Publica
RECDO : ROBERTO EULETERIO DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP195400 MARCIO SOUZA DA SILVA
RECDO : JOSE CARLOS CHRISTOFANI reu/ré preso(a)
RECDO : JOSE ROBERTO DE ALMEIDA reu/ré preso(a)
ADV : SP222938 MARCO AURELIO GOMES DE ALMEIDA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR O RECURSO EM SENTIDO MINISTERIAL PARCIALMENTE PREJUDICADO, EM RAZÃO DO JULGAMENTO DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N° 168.399/SP PELO STJ, QUE RECONHECEU A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP PARA PROCESSAR E JULGAR OS CRIMES DE CORRUPÇÃO ATIVA RELATIVOS A AGENTES POLICIAIS DE SANTO ANDRÉ, E, NA PARTE NÃO PREJUDICADA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP QUANTO AOS CRIMES DE CORRUPÇÃO ATIVA QUE ENVOLVERAM AGENTES POLICIAIS DE GUARULHOS/SP E SÃO PAULO/SP, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DA MATÉRIA EM RELAÇÃO À QUAL SE DECLINOU DA COMPETÊNCIA.

ApCrim-SP 76069 0001089-49.2014.4.03.6143
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LEANDRO GUIMARAES DEODATO
ADV : SP365153A PAULO ROBERTO PEREIRA
APTE : WILSON CARVALHO YAMAMOTTO reu/ré preso(a)
ADV : PR044097 RAFAEL CESSETTI
APTE : RODRIGO FELICIO reu/ré preso(a)
ADV : SP125000 DANIEL LEON BIALSKI
APTE : ANTONIO CARLOS RODRIGUES reu/ré preso(a)
ADV : SP244875 RAIMUNDO OLIVEIRA DA COSTA
APTE : FABIO FERNANDES DE MORAIS
ADV : SP094357 ISAAC MINICHILLO DE ARAUJO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

EM MESA ApCrim-MS 80406 0000964-20.2017.4.03.6000
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : PAULO PEREIRA BARBOSA
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

AgExPe-SP 845 0000310-12.2018.4.03.6125
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
AGRTE : MARDEN GODOY DOS SANTOS
ADV : SP157981 LUIS GUILHERME SOARES DE LARA
AGRDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ApCrim-SP 63827 0011357-22.2013.4.03.6104
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : APARECIDO DA SILVA ABADDE
ADV : SP340628 CRISTIANO DOS SANTOS DE MESSIAS
(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, DE OFÍCIO, RECONHECER A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU APARECIDO DA SILVA ABADDE, TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA (RETROATIVA), NOS TERMOS DO ART. 107, INCISO IV, E ART. 110, § 1º, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

EM MESA ApCrim-SP 67394 0004745-04.2014.4.03.6114
INCID. : 8 - QUESTÃO DE ORDEM
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : ALAN DOS SANTOS BARBOSA
ADV : SP297292 KATIA CILENE COLLIN DE PINA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE ANULAR O V. ACÓRDÃO (FLS. 441/442, 445 E 447/457) ANTE A NOTÍCIA DE QUE O ACUSADO ALAN DOS SANTOS BARBOSA ENCONTRAVA-SE INDEFESO AO TEMPO DO JULGAMENTO DE SEU RECURSO DE APELAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO PASSAMENTO DE SEU ÚNICO ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, RESTANDO DISPENSADA A LAVRATURA DE ACÓRDÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO DESTA E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO. OPORTUNAMENTE, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS A ESTE RELATOR PARA FINS DE SE POSSIBILITAR O JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO DEFENSIVO PROTOCOLIZADO.

EM MESA ApCrim-SP 68408 0007528-96.2011.4.03.6138
INCID. : 8 - QUESTÃO DE ORDEM
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : CARLOS CESAR FERDINANDI SANCHES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : ORLANDO EDUARDO CACHARO
ADV : SP210396 REGIS GALINO
ADV : MG151509 THALES DE PAULA SILVEIRA
APTE : JOAO FRANCISCO DE MEDEIROS LIMA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : EDUARDO LUIZ CACHARO
ADV : SP268886 CIBELE VOUTSINAS CACHARO
ADV : MG119347 HELVETIA PESSOA DAMAZIO G VASCONCELLOS
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : CARLOS CESAR FERDINANDI SANCHES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : ORLANDO EDUARDO CACHARO
ADV : SP210396 REGIS GALINO
ADV : MG151509 THALES DE PAULA SILVEIRA
APDO(A) : JOAO FRANCISCO DE MEDEIROS LIMA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : EDUARDO LUIZ CACHARO
ADV : SP268886 CIBELE VOUTSINAS CACHARO
ADV : MG119347 HELVETIA PESSOA DAMAZIO G VASCONCELLOS
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO DES. FED. RELATOR PARA ANULAR O V. ACÓRDÃO (FLS. 1954 E 1956/1961) EXCLUSIVAMENTE EM RELAÇÃO AO ACUSADO ORLANDO EDUARDO CACHARO (NA JUSTA MEDIDA EM QUE A MARCHA PROCESSUAL ENCONTRAVA-SE SUSPensa EM FACE DE TAL PESSOA EM DECORRÊNCIA DA ADMISSÃO E DO PROCESSAMENTO DE SEU INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL), DECLARANDO-SE NULO, POR CONSEQUÊNCIA, TODO E QUALQUER ATO PROCESSUAL ATINENTE À INDICADA PESSOA QUE TENHA EXISTIDO NESTA AÇÃO PENAL ORA EM APRECIACÃO POSTERIOR À SUSPENSÃO DO TRAMITAR PROCESSUAL DETERMINADO À FL. 1910 - COMO COROLÁRIO, DETERMINANDO-SE O ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE FEITO À UFOR PARA QUE SE AJUSTE A ATUAÇÃO A FIM DE QUE CONSTE QUE O FEITO EM TELA FOI DESMEMBRADO EM RELAÇÃO AO ACUSADO ORLANDO EDUARDO CACHARO. DISPENSADA A LAVRATURA DE ACÓRDÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO DESTA E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

ApCrim-SP 68408 0007528-96.2011.4.03.6138
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : CARLOS CESAR FERDINANDI SANCHES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : ORLANDO EDUARDO CACHARO
ADV : SP210396 REGIS GALINO
ADV : MG151509 THALES DE PAULA SILVEIRA
APTE : JOAO FRANCISCO DE MEDEIROS LIMA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APTE : EDUARDO LUIZ CACHARO
ADV : SP268886 CIBELE VOUTSINAS CACHARO
ADV : MG119347 HELVETIA PESSOA DAMAZIO G VASCONCELLOS
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : CARLOS CESAR FERDINANDI SANCHES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : ORLANDO EDUARDO CACHARO
ADV : SP210396 REGIS GALINO
ADV : MG151509 THALES DE PAULA SILVEIRA
APDO(A) : JOAO FRANCISCO DE MEDEIROS LIMA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : EDUARDO LUIZ CACHARO
ADV : SP268886 CIBELE VOUTSINAS CACHARO
ADV : MG119347 HELVETIA PESSOA DAMAZIO G VASCONCELLOS
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO ACUSADO JOÃO FRANCISCO DE MEDEIROS LIMA.

EM MESA ApCrim-SP 79047 0003808-19.1999.4.03.6114
INCID. : 8 - QUESTÃO DE ORDEM
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : GREGORIO MARIN PRECIADO
APTE : GREGORIO MARIN JUNIOR
ADV : SP091094 VAGNER APARECIDO ALBERTO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS PARA TORNAR SEM EFEITO O V. ACÓRDÃO (FL. 1.456), COM O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO E. RELATOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 148 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, RESTANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS ÀS FLS. 1.458/1.480. DISPENSADA A LAVRATURA DE ACÓRDÃO NOS TERMOS DO ART. 84, IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTA C. TRIBUNAL.

EM MESA ApCrim-SP 65375 0007947-61.2010.4.03.6103
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : LUIZ CARLOS DE LIMA
ADV : SP087684 APARECIDO CECILIO DE PAULA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORÉM, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE LUIZ CARLOS DE LIMA QUANTO AO DELITO TIPIFICADO NO ART. 155, § 4º, II, C.C. O ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NOS ARTS. 107, IV, 109, V, 110, § 1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

EM MESA ApCrim-SP 68271 0008880-04.2005.4.03.6105
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : WALTER ROTONDO FILHO
ADVG : ROBERTO PEREIRA DEL GROSSI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : WALTER ROTONDO FILHO
ADVG : ROBERTO PEREIRA DEL GROSSI (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE WALTER ROTONDO FILHO, PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, RELATIVAMENTE AO DELITO PREVISTO NO ART. 334 DO CÓDIGO PENAL, OBJETO DE JULGAMENTO COLEGIADO NESTA CORTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NOS ARTIGOS 107, IV, 109, VI, E 110, § 1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

ApCrim-SP 78668 0002591-57.2017.4.03.6130
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOHANNES ANTONIUS MARIA WIEGERINCK
ADV : SP147045 LUCIANO TOSI SOUSSUMI
ADV : SP228041 FERNANDO MARTINEZ MEN
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DA APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO.

ApCrim-SP 71703 0005607-67.2012.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : CLOVIS DOMINGOS FIGUEIREDO
APTE : CRISTIANO MARTINS BERNARDES FIGUEIREDO
APTE : JULIANO MARTINS BERNARDES FIGUEIREDO
ADV : SP107815 FRANCISCO AUGUSTO CESAR SERAPIAO JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
CONDEN : DANITCHELE KARLA ARAUJO SPINELLI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA POR JULIANO MARTINS BERNARDES FIGUEIREDO E CRISTIANO MARTINS BERNARDES FIGUEIREDO; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E, DE OFÍCIO, CORRIGIR O ERRO NO CÁLCULO DA PENA DO APELANTE CLÓVIS DOMINGOS FIGUEIREDO, QUE FICA DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 7 (SETE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 12 (DOZE) DIAS-MULTA.

0002 ApCrim-SP 81585 0003716-59.2018.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : ALEXSANDRO FERREIRA VASCONCELOS reu/ré preso(a)
ADV : SP286015 ALMIR DA SILVA SOBRAL
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ANA BEATRIZ AGUIAR DE SOUSA
ADV : SP215741 EDUARDO FERRARI GERALDES
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA REDUZIR A PENA DO RÉU ALEXSANDRO FERREIRA VASCONCELOS EM RAZÃO DA CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO DA PENA NO PATAMAR DE 1/6 (UM SEXTO), DE OFÍCIO, MODIFICAR A FRAÇÃO DE REDUÇÃO DA PENA DO RÉU ALEXSANDRO FERREIRA VASCONCELOS NA SEGUNDA FASE, EM RAZÃO DA ATENUANTE DO ARTIGO 65, INCISO III, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO PENAL PARA O PATAMAR DE 1/6, RESTANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 8 (OITO) ANOS, 1 (UM) MÊS E 6 (SEIS) DIAS DE RECLUSÃO, NO REGIME PRISIONAL INICIAL SEMIABERTO (DETERMINADO APÓS A APLICAÇÃO DO CÁLCULO RELATIVO À DETRAÇÃO) E 811 (OITOCENTOS E ONZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS, E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO.

0003 ApCrim-SP 81603 0003162-71.2011.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : FRANCISCO HAROLDO DA COSTA
ADV : ROBERTA PIRES ALVIM (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
CONDEN : ABELIO DA COSTA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA DE FRANCISCO PARA REDUZIR A PENA DE MULTA, FIXANDO-A NO PATAMAR MÍNIMO, E PARA CONCEDER-LHE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA; DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA BASE IMPOSTA AO RECORRENTE FRANCISCO E AO CORRÉU ABELIO, FIXANDO AS REPRIMENDAS DEFINITIVAS DE AMBOS EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS MULTA, PRESERVANDO A SUBSTITUIÇÃO DAS REPRIMENDAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS EXATOS MOLDES ESTABELECIDOS PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU.

0005 ApCrim-SP 81146 0009940-65.2011.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : HICHAM MOHAMAD SAFIE

ADV : SP203965 MERHY DAYCHOUM
APTE : BAO KE WEI
ADV : SP268806 LUCAS FERNANDES
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO: A) DAR PROVIMENTO AO INTERPOSTO POR HICHAM MOHAMAD SAFIE, PARA REFORMAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA, ABSOLVENDO-O DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 334, § 1º, C, DO CÓDIGO PENAL (REDAÇÃO ANTERIOR À LEI 13.008/14); B) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO INTERPOSTO POR BAO KE WEI, PARA REDUZIR A PENA-BASE E, CONSEQUENTEMENTE, A PENA DEFINITIVA (COM EXCLUSÃO DA PENA DE MULTA), BEM COMO ALTERAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA O ABERTO E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, RESTANDO ELE CONDENADO, DEVIDO À PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 334, § 1º, C, DO CÓDIGO PENAL (REDAÇÃO ANTERIOR À LEI 13.008/14), À PENA DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS.

0006 ApCrim-SP 81749 0003709-82.2013.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : MARIA DOS ANJOS FORTUNATO DE DEUS
ADV : SP141150 PAULO HENRIQUE FEITOSA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DA RÉ MARIA DOS ANJOS FORTUNATO DE DEUS.

0007 ApCrim-SP 81388 0002468-03.2017.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : JOSIVALDO JOSE DO NASCIMENTO
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOSIVALDO JOSE DO NASCIMENTO
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU JOSIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO PARA (I) AFASTAR A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL DA CULPABILIDADE E (II) REDUZIR A FRAÇÃO DE AUMENTO DECORRENTE DA CONTINUIDADE DELITIVA PARA O PATAMAR MÍNIMO LEGAL, FIXANDO A REPRIMENDA DEFINITIVAMENTE EM 1 (UM) ANO, 3 (TRÊS) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DE RECLUSÃO; BEM COMO (III) ESTABELECE O REGIME INICIAL ABERTO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE PENA; (IV) SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, A SER DESTINADA EM FAVOR DA UNIÃO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO PERÍODO DA PENA SUBSTITUÍDA, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO; E (V) CONCEDER A GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

0008 ApCrim-SP 80870 0006622-30.2018.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JOSIVALDO JOSE DO NASCIMENTO
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
ADV : SP191741 GILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU JOSIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO PARA (I) AFASTAR A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL DA CULPABILIDADE E (II) REDUZIR A FRAÇÃO DE AUMENTO DECORRENTE DA CONTINUIDADE DELITIVA PARA O PATAMAR MÍNIMO LEGAL, FIXANDO A REPRIMENDA DEFINITIVAMENTE EM 1 (UM) ANO, 3 (TRÊS) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DE RECLUSÃO; BEM COMO (III) ESTABELECE O REGIME INICIAL ABERTO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE PENA; (IV) SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, A SER DESTINADA EM FAVOR DA UNIÃO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO PERÍODO DA PENA

SUBSTITUÍDA, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO; E (V) CONCEDER A GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

0013 ApCrim-SP 81588 0001238-57.2016.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOSE FELIPE DE LOURENZO ARAUJO reu/ré preso(a)
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO RÉU PARA CONSIDERAR NEUTRAS AS RUBRICAS DA PERSONALIDADE, CULPABILIDADE, CONDUTA SOCIAL, MOTIVO E CIRCUNSTÂNCIAS DE AMBOS OS DELITOS, NOS TERMOS ACIMA EXPLICITADOS, ASSIM COMO RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E A INCIDÊNCIA DO CRIME CONTINUADO EM RELAÇÃO À FALSIDADE IDEOLÓGICA E A DOIS DOS TRÁFICOS PERPETRADOS, FIXANDO-SE, POR CONSEQUINTE, A PENA TOTAL E DEFINITIVA DE 13 (TREZE) ANOS E 09 (NOVE) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA NO REGIME FECHADO, E PAGAMENTO DE 1.274 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO) DIAS-MULTA, CADA UM DESTES FIXADOS EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, CONFIRMADA, NO MAIS, A R. SENTENÇA MONOCRÁTICA, QUE BEM APLICOU O ORDENAMENTO JURÍDICO ÀS ESPÉCIES EXAMINADAS.

0015 ApCrim-SP 80750 0003014-16.2018.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : J.P.
APDO(A) : C.W.
ADV : SP125488 ANGELA MARIA PERRETTI

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA DIMINUIR O QUANTUM DE REDUÇÃO DA PENA, EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DO REDUTOR PREVISTO NO ARTIGO 33, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 11.343/2006; AFASTAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ARTIGO 41 DO MESMO DIPLOMA LEGAL; FIXAR O REGIME SEMIABERTO COMO FORMA INICIAL DE RESGATE PRISIONAL E; AFASTAR A SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVA DE DIREITOS. POR CONSEQUINTE, FIXA-SE A PENA TOTAL E DEFINITIVA EM 04 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA NO REGIME SEMIABERTO, E PAGAMENTO DE 486 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS) DIAS-MULTA, CADA UM DESTES FIXADOS EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DA PRISÃO EFÊMERA.

0016 ApCrim-SP 79704 0003594-54.2018.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CHARLES EJIKE UZOETO
APTE : JULIANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO INTERPOSTOS PELOS ACUSADOS CHARLES EJIKE UZOETO E JULIANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA (PARA A FINALIDADE DE ABSOLVÊ-LOS DE TODAS AS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM ATRIBUÍDAS NESTA RELAÇÃO PROCESSUAL PENAL, A TEOR DO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL).

0018 ApCrim-SP 78657 0003851-56.2017.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : RAFAEL DE OLIVEIRA SOARES reu/ré preso(a)
APTE : WANDERSON MAYER BRAGA DO NASCIMENTO reu/ré preso(a)
ADV : SP224627 RICARDO THADEU MARTINS TEIXEIRA
APTE : MARCIO PALUMBO reu/ré preso(a)
ADV : SP062870 ROBERTO VIRIATO RODRIGUES NUNES
(Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

APDO(A) : RAFAEL DE OLIVEIRA SOARES reu/ré preso(a)
APDO(A) : WANDERSON MAYER BRAGA DO NASCIMENTO reu/ré preso(a)
ADV : SP224627 RICARDO THADEU MARTINS TEIXEIRA
APDO(A) : MARCIO PALUMBO reu/ré preso(a)
ADV : SP062870 ROBERTO VIRIATO RODRIGUES NUNES
(Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PARA CORRIGIR A DISCREPÂNCIA EXISTENTE ENTRE O DISPOSITIVO DA R. SENTENÇA - MANTIDO POR ESTE VOTO - E AS DOSIMETRIAS PENAIS ENTÃO EXECUTADAS EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, PROCEDENDO-SE, CONSEQUENTEMENTE, A NOVAS DEDUÇÕES DE PENAS DE ACORDO COM OS CRIMES EM QUE CONDENADOS CADA UM DOS ACUSADOS), NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO AVIADO PELOS ACUSADOS RAFAEL DE OLIVEIRA SOARES E WANDERSON MAYER BRAGA DO NASCIMENTO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO MANEJADO PELO ACUSADO MARCIO PALUMBO.

0022 ApCrim-SP 78207 0000057-33.2014.4.03.6135
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : RAYANI DOS SANTOS MEIRELLES
ADV : SP190519 WAGNER RAUCCI (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA RÉ RAYANI DOS SANTOS MEIRELLES.

0023 ApCrim-SP 72473 0001417-57.2014.4.03.6117
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : HERMANI DOS SANTOS PIEDADE
ADV : SP147464 CARLOS ALBERTO BROTI (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU HERMANI DOS SANTOS PIEDADE. DE OFÍCIO, DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, NOS TERMOS DO ART. 46 DO CÓDIGO PENAL, E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM FEITAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL.

0024 ApCrim-SP 72965 0000967-59.2014.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ANTONIO REIS DA SILVA
ADV : SP342404 FABIANA KELI ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ANTONIO REIS DA SILVA, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO PELOS DELITOS INSCULPIDOS NOS ARTS. 334, § 1º, 'C' E 'D', DO CÓDIGO PENAL, NA REDAÇÃO ANTERIOR À LEI Nº 13.008/2014, E DO ART. 184, § 2º, DO CÓDIGO PENAL.

0027 ApCrim-SP 74733 0007182-66.2015.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MARCOS CREMASCHI
ADV : MG129366 PAULA LOPARDI PASSOS (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU MARCOS CREMASCHI.

0028 ApCrim-SP 75028 0000741-80.2016.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : SEVERINO CABRAL DA SILVA
ADV : SP100737 JOSE EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À

APELAÇÃO DO RÉU SEVERINO CABRAL DA SILVA.

0029 ApCrim-SP 76128 0003641-18.2016.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ALEJANDRO MARECO TORRES
ADV : ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, APLICAR A EMENDATIO LIBELLI, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DA CAPITULAÇÃO JURÍDICA AO DELITO DESCRITO NO ARTIGO 334, § 1º, INCISO III, DO CÓDIGO PENAL, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 13.008, DE 26 DE JUNHO DE 2014, NOS TERMOS DO ARTIGO 383 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, C.C O ARTIGO 617, DO MESMO DIPLOMA LEGAL; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA. FICA MANTIDA A CONDENAÇÃO DO RÉU ALEJANDRO MARECO TORRES PELA PRÁTICA DO DELITO ESTAMPADO NO ARTIGO 334, §1º, III, DO CÓDIGO PENAL (COM A REDAÇÃO ATRIBUÍDA PELA LEI N.º 13.008, DE 26 DE JUNHO DE 2014), À PENA DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO. CONCEDIDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

0030 ApCrim-SP 80928 0004144-85.2015.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : LINDOMAR DIVINO ALVES DE AMORIM
ADV : DF017363 JOEL BARBOSA DA SILVA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE LINDOMAR DIVINO ALVES DE AMORIM. FICA MANTIDA A CONDENAÇÃO DO RÉU PELA PRÁTICA DO DELITO ESTAMPADO NO ARTIGO 334, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL (REDAÇÃO ANTERIOR À LEI N.º 13.008, DE 26 DE JUNHO DE 2014), À PENA DE 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, FICANDO IMPOSSIBILITADA A SUBSTITUIÇÃO POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0031 ApCrim-SP 79619 0009389-12.2016.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : MATHEUS ARAUJO FEITOSA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : MATHEUS ARAUJO FEITOSA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES, MANTENDO A CONDENAÇÃO DE MATHEUS ARAUJO FEITOSA PELA PRÁTICA DO DELITO INSCULPIDO NO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.

0033 ApCrim-SP 76958 0007591-72.2015.4.03.6109
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ADRIANA MARIA RE COSTA
ADV : SP063153 GABRIEL MARCILIANO JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ADRIANA MARIA RÉ COSTA; DE OFÍCIO, CORRIGIR ERRO MATERIAL CONSTANTE NA SENTENÇA, PARA ESPECIFICAR QUE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE CORRESPONDE A 03 (TRÊS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, BEM COMO QUE A PENA DE MULTA CORRESPONDE A 15 (QUINZE) DIAS-MULTA; DE, OFÍCIO, ESPECIFICAR QUE A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DEVE SER DESTINADA A ENTIDADE ASSISTENCIAL A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, MANTENDO-SE, NO MAIS, A R. SENTENÇA RECORRIDA.

0034 ApCrim-SP 72584 0001080-06.2016.4.03.6115
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : VLADEMIR MESSIAS BERNARDO MOREIRA
ADV : SP091913 ANGELO ROBERTO ZAMBON
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU E, DE OFÍCIO, READEQUAR A CAPITULAÇÃO JURÍDICA DISPOSTA NA SENTENÇA PARA MANTER A NARRADA NA PEÇA ACUSATÓRIA (ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI N.º 8.137/1990) E REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, E O PAGAMENTO DE 11 (ONZE) DIAS-MULTA, MANTENDO-SE, NO MAIS, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU.

0037 ApCrim-SP 76843 0001359-07.2017.4.03.6131
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ELENICE DEFFUNE
ADV : SP150163 MARCO ANTONIO COLENCI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA RÉ, PARA RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, NO ENTANTO, MANTIDA A PENA DE RECLUSÃO FIXADA, E REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 11 (ONZE) DIAS-MULTA.

0038 ApCrim-SP 76376 0004396-26.2017.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ELIELSON DA SILVA SENA
APTE : AMAURILIO DE MELO FERREIRA
ADV : SP148329 ROBERTO MARCIO BRAGA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA PELA DEFESA, E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO, APENAS PARA ESCLARECER QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS SE DARÁ PELO MESMO PRAZO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, E, DE OFÍCIO, CAPITULAR OS FATOS NO INCISO II DO ARTIGO 1º DA LEI N. 8.137/1990, BEM COMO ESTABELECEER O VALOR DO DIA-MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL VIGENTE AO TEMPO DO FATO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, MANTENDO, NO MAIS, A R. SENTENÇA.

0040 ApCrim-SP 57166 0012912-37.2005.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : SYLVIO ROBERTO DE ARAUJO DA SILVA
APTE : NEWTON CARVALHO MENEZES FILHO
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS RÉUS SYLVIO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA E NEWTON CARVALHO MENEZES FILHO, E DE OFÍCIO, AFASTAR A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DE AUMENTO DA PENA-BASE, APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DA PENA IMPOSTA AOS RÉUS PARA 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, E PAGAMENTO DE 11 (ONZE) DIAS-MULTA.

0044 ApCrim-SP 74828 0003360-27.2015.4.03.6133
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOSE VALDIR JUNGERS PINHEIRO
ADVG : NATALIA VON RONDOW (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU JOSÉ VALDIR JUNGERS PINHEIRO, PARA QUE A PENA SE TORNE DEFINITIVA EM 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL ABERTO, ALÉM DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FIXADOS ESTES EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR UMA RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, NOS TERMOS DO ART. 46 DO CÓDIGO PENAL.

0048 ApCrim-SP 76047 0013488-25.2016.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : JAIME BORTOLLI
ADV : SP273923 VALDECIR GOMES PORZIONATO JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU JAIME BORTOLLI, PARA FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, MANTENDO-SE, NO MAIS, A R. SENTENÇA RECORRIDA.

0051 ApCrim-MS 75182 0001419-81.2014.4.03.6002
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : SERGIO SILVA DE AGUIAR
ADVG : WALBER RONDON RIBEIRO FILHO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : SERGIO SILVA DE AGUIAR
ADVG : WALBER RONDON RIBEIRO FILHO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE SÉRGIO SILVA DE AGUIAR, DE SORTE A MANTER A SUA CONDENAÇÃO, COMO INCURSO NO DELITO DE USO DE DOCUMENTO PÚBLICO FALSO (ARTS. 304 C/C 297, CAPUT, DO CP), ÀS PENAS DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, ESTA REDUZIDA PARA O MÍNIMO LEGAL, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, COM SUBSTITUIÇÃO, DE OFÍCIO, DA PENA CORPORAL POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0052 ApCrim-SP 78465 0014559-33.2014.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ADAUTO ALTINO DE LIMA
ADV : SP257834 ANDRE LUIS RODRIGUES (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ADAUTO ALTINO DE LIMA, PARA CONDENÁ-LO COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 304 C/C O ART. 299, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, ÀS PENAS DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL ABERTO, E DE 10 (DEZ) DIAS MULTA, CADA QUAL NO VALOR DE 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, REDUZIDA PARA O VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E, DE OFÍCIO, DIANTE DA OMISSÃO DA SENTENÇA, DEVERÁ SER DESTINADA EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS.

0053 ApCrim-SP 78137 0000478-85.2015.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : LEANDRO LOPES PINHEIRO
ADVG : JOAO ROBERTO DE TOLEDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE LEANDRO LOPES PINHEIRO, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO COMO INCURSO NAS PENAS DOS ARTS. 304 C.C 207, CAPUT, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, PELO USO DE DOCUMENTO PÚBLICO FALSO.

0055 ApCrim-SP 76332 0006686-11.2016.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADV : SP229554 JUVENAL EVARISTO CORREIA JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ELISEU FRANCISCO DE OLIVEIRA PARA MANTER A SUA CONDENAÇÃO

COMO INCURSO NO ART. 342, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NO VALOR DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, E, DE OFÍCIO, DIANTE DA OMISSÃO DA SENTENÇA, DEVE SER ESPECIFICADO QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE DAR-SE-Á EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS.

0056 ApCrim-SP 75621 0002025-28.2014.4.03.6126
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ANTONIO MOURA SILVA
ADV : SP248347 RODRIGO ERNANI MELLO RODRIGUES
(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ANTÔNIO MOURA SILVA, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO COMO INCURSO NO ART. 183 DA LEI N° 9.472/1997.

0057 ApCrim-SP 76424 0003095-46.2014.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : GUSTAVO HENRIQUE SIMOES
ADV : SP135451 CARLOS LOURENCO DE PAULA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE GUSTAVO HENRIQUE SIMÕES, PARA DECRETAR A EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 107, INC. III, DO CÓDIGO PENAL, C.C. O ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PELO RECONHECIMENTO DA ABOLITIO CRIMINIS DOS FATOS A ELE IMPUTADOS E INSERIDOS NO DELITO DO ART. 183 DA LEI N° 9.472/1997.

0058 ApCrim-SP 63971 0011981-34.2013.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : WEIKANG ZOU
ADV : SP141721 DIAMANTINO RAMOS DE ALMEIDA
APDO(A) : RENATO LI
ADV : PR051592 EDSON LUIZ PAGNUSSAT
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CONDENANDO RENATO LI COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 299, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO RESTABELECENDO OS TERMOS DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO EM RELAÇÃO A WEIKANG ZOU.

0059 ApCrim-SP 77913 0002519-32.2014.4.03.6112
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : MOISES AGREDA QUISPE
APDO(A) : ROXANA ANEZ
ADV : SP318041 MARIO YUDI TAKADA (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA REDUZIR AO MÍNIMO LEGAL A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI N° 11.343/2006 E, DE OFÍCIO, REDUZIR AO MÍNIMO LEGAL A FRAÇÃO DA CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ART. 40, I, DA LEI N° 11.343/2006, FICANDO A PENA DEFINITIVA PARA CADA UM DOS RÉUS FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0060 ApCrim-MS 80003 0004877-15.2014.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : RONALDO CLODES BORSARI

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : RONALDO CLODES BORSARI
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL
PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PARA MAJORAR A PENA-BASE E
REDIMENSIONAR A PENA, E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, FICANDO
A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 6 (SEIS) ANOS E 27 (VINTE E SETE)
DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 607 (SEISCENTOS E
SETE) DIAS-MULTA.

0068 ApCrim-SP 80361 0002838-37.2018.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : TAYNA DE OLIVEIRA MARANHÃO
ADV : SP137299 VALDIR CANDEO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

0069 ApCrim-SP 81118 0000784-64.2019.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LISBETH YUSMILA VALDIRIO
ADV : SP066063 SERGIO DE CARVALHO SAMEK
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

0070 ApCrim-SP 81386 0000907-62.2019.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : M.E.V.
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO(Int.Pessoal)
APDO(A) : J.P.
CONDEN : D.L.G.
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO(Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL
PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, FICANDO A PENA
DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 1 (UM) ANO, 11 (ONZE) MESES E 10 (DEZ) DIAS
DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO)
DIAS-MULTA.

0073 ApCrim-MS 66901 0007167-37.2013.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : NOESIA RIBEIRO LELLIS
APTE : SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS
ADV : MT012452 ELSON REZENDE DE OLIVEIRA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

0075 ApCrim-SP 74463 0009044-85.2012.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : EDSON LUIZ CUNHA
ADV : MAIRA YUMI HASUNUMA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL
PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, REDIMENSIONAR A PENA,
FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE
LIBERDADE E SUBSTITUÍ-LA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS,
FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E
10 (DEZ) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO
PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

0076 ApCrim-SP 74548 0005706-30.2017.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : SELMO QUEIROZ ANCHIETA
ADV : SP303035 MIRELLA MARIE KUDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

0077 ApCrim-SP 68144 0008150-12.2012.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : FERNANDO LUIS BESSA
ADV : SP070455 GERALDO MAGELA FERREIRA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0078 ApCrim-SP 68357 0008754-10.2012.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : RICARDO MARCONDES AIDE
ADV : SP218341 RICARDO GOMES DOS SANTOS
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : RICARDO MARCONDES AIDE
ADV : SP218341 RICARDO GOMES DOS SANTOS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA ALTERAR A CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA DO FATO PARA A FIGURA DO ART. 241, CAPUT, DA LEI N° 8.069/90, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 10.764/2003, E FIXAR A PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 12 (DOZE) DIAS-MULTA.

0079 ApCrim-SP 78835 0001478-26.2011.4.03.6115
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ADRIANO VICENTE DE JESUS
ADV : SP247867 ROSANGELA GRAZIELE GALLO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0080 ApCrim-SP 77849 0001386-51.2017.4.03.6143
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA
ADV : SP259156 JOÃO MARIO DE CAMPOS PAES
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0081 ApCrim-SP 76759 0006718-16.2017.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : SEBASTIAO PEREIRA DOS REIS
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : SEBASTIAO PEREIRA DOS REIS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PARA SUBSTITUIR UMA DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA.

0082 ApCrim-SP 78406 0003797-82.2012.4.03.6130
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADV : LUCIANA BUDOIA MONTE (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0083 ApCrim-SP 79355 0014360-62.2013.4.03.6143
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ALCEMAR JOSE OSSANI
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA EXCLUIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

0084 ApCrim-SP 78896 0000059-79.2018.4.03.6129
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ALESSANDRO LUIS MINOSSO
ADV : PR036059 MAURICIO DEFASSI
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0090 ApCrim-SP 67821 0006509-69.2013.4.03.6143
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : GLAUCEJANE CARVALHO ABDALLA DE SOUZA
ADV : SP153495 REGINALDO ABDALLA DE SOUZA
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : GLAUCEJANE CARVALHO ABDALLA DE SOUZA
ADV : SP153495 REGINALDO ABDALLA DE SOUZA
APDO(A) : ISABELA BONINI
ADV : SP111863 SERGIO ROBERTO DE PAIVA MENDES
(Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER GLAUCEJANE CARVALHO ABDALLA DE SOUZA DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 171, § 3º, DO CÓDIGO PENAL.

0093 ApCrim-MS 68804 0000460-59.2004.4.03.6003
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : ZENAIDE DA COSTA SOARES
ADV : SP196810 JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0094 ApCrim-SP 80847 0000106-49.2019.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : JOAO MORAES DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP264932 JAIR DUQUE DE LIMA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0095 ApCrim-SP 60488 0009317-32.2007.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : LIGIA MARIA CAMARGO ALVARENGA DE SOUZA

ADV : SP298030 GERSON WASHINGTON MOREIRA GOMES
ADV : SP102142 NELSON DA SILVA PINTO JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER A RÉ DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME DO ART. 239 DA LEI Nº 8.069/90.

0096 ApCrim-MS 69178 0000263-20.2012.4.03.6005
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : CARLOS EDUARDO DA SILVA MOTA
ADV : MS006855 FALVIO MISSAO FUJII (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER CARLOS EDUARDO DA SILVA MOTA DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 304, C.C ART. 299, DO CÓDIGO PENAL.

0097 RSE-SP 9014 0000176-93.2019.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
RECTE : CLAUDINEI ESTEFANIO DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : PR081038 PAULO HENRIQUE DE MELLO
ADV : SP300358 JOSE CARLOS IGNATZ JUNIOR
RECD(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.

0098 ApCiv-MS 1370868 0002088-62.1999.4.03.6002
1999.60.02.002088-6
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : EDMAR FERREIRA MARTINS espolio
ADV : SP250151 LEANDRO MARTINS ALVES
APTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria
INCRA
ADV : MS001748 NEZIO NERY DE ANDRADE
ADV : SP000361 PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : EDMAR FERREIRA MARTINS espolio
ADV : SP250151 LEANDRO MARTINS ALVES
APDO(A) : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria
INCRA
ADV : MS001748 NEZIO NERY DE ANDRADE
ADV : SP000361 PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO INCRA, A FIM DE ADEQUAR O ACÓRDÃO AO ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DA ADI Nº 2.332/DF, EMPRESTANDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES PARA AFASTAR DO VALOR DA INDENIZAÇÃO A INCIDÊNCIA DOS JUROS COMPENSATÓRIOS, E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO ESPÓLIO DE EDMAR FERREIRA MARTINS.

0100 ApCrim-SP 78427 0000882-63.2017.4.03.6137
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : GABRIEL FERREIRA RODRIGUES
ADV : SP229709 VALNEY FERREIRA DE ARAUJO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0101 ApCrim-SP 79133 0000894-76.2017.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : EDUARDO RAPHAEL CAMACHO
ADV : SP110448 MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA
APTE : LUCIO LEANDRO FARIA DE ANDRADE
ADV : SP361702 JOÃO EMANUEL DE MORAES CORTINHAS JUNIOR

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE EDUARDO RAPHAEL CAMACHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE LÚCIO LEANDRO FARIA DE ANDRADE, PARA FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA SUA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E, DE OFÍCIO, REDIMENSIONAR A SUA PENA DE MULTA, FICANDO A PENA TOTAL DEFINITIVA FIXADA EM 8 (OITO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 600 (SEISCENTOS) DIAS-MULTA PARA EDUARDO RAPHAEL CAMACHO E EM 5 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA PARA LÚCIO LEANDRO FARIA DE ANDRADE.

0102 ApCrim-SP 78479 0000005-73.2018.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : GEIZ DE OLIVEIRA ALENCAR

ADV : LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE PARA O MÍNIMO LEGAL, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0105 ApCrim-SP 72389 0007549-87.2010.4.03.6112

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : ROBSON FRANCO FREIRE

ADV : SP171868 MARCELO CRISTIANO PENDEZA

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO E SUBSTITUIR POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, ALÉM DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.

0106 ApCrim-SP 76897 0000464-43.2016.4.03.6111

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : PAULO HENRIQUE DA COSTA CARDOSO

ADV : SP094922 JOSE VANDERLEY ALVES TEIXEIRA

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0107 ApCrim-MS 76920 0001492-88.2016.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : DEIVID MARTINS DOS SANTOS

ADV : EVELYN ZINI MOREIRA DA SILVA (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0108 ApCrim-SP 77250 0003130-14.2016.4.03.6112

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : ELIANE BARROS DOS SANTOS

ADV : SP410804 JOAO MANOEL FREITAS BARRETO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE PARA O MÍNIMO LEGAL, PROCEDER À COMPENSAÇÃO DA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 62, IV, DO CÓDIGO PENAL COM A ATENUANTE DA CONFISSÃO E EXCLUIR UMA DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, MANTENDO A DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO.

0110 ApCrim-SP 61138 0004956-49.2009.4.03.6103
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : THIERRY RENE MARCEL TAULERE
ADV : SP164340 CRISTIANO JOUKHADAR
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : THIERRY RENE MARCEL TAULERE
ADV : SP164340 CRISTIANO JOUKHADAR
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER THIERRY RENE MARCEL DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.137/90, FICANDO PREJUDICADO O RECURSO DA ACUSAÇÃO.

0114 ApCrim-SP 76984 0004668-17.2016.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : FRANCISCO REGINALDO IRMAO GOMES
ADV : SP180565 ELISABETE APARECIDA DA SILVA
ADV : SP141987 MARCELLO DA CONCEICAO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : FRANCISCO REGINALDO IRMAO GOMES
ADV : SP180565 ELISABETE APARECIDA DA SILVA
ADV : SP141987 MARCELLO DA CONCEICAO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA AFASTAR A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO E CONDENAR FRANCISCO REGINALDO IRMÃO GOMES TAMBÉM PELA PRÁTICA, EM CONCURSO MATERIAL, DO CRIME PREVISTO NO ART. 296, § 1º, I, DO CÓDIGO PENAL E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA BASE DO CRIME PREVISTO NO ART. 29, § 1º, III, DA LEI Nº 9.605/98 E REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA, FICANDO A PENA DEFINITIVA TOTAL ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 6 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 20 (VINTE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0115 ApelRemNec-SP 1915966 0007742-70.2012.4.03.6100
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Uniao Federal
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
APDO(A) : SILVERIO ANTONIO CRESPO DA SILVA e outros(as)
ADV : SP150011 LUCIANE DE CASTRO MOREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

0116 ApelRemNec-SP 1287317 0018635-33.2006.4.03.6100
2006.61.00.018635-4
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : POLIMOLD INDL/ S/A
ADV : SP125645 HALLEY HENARES NETO
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP087469 RUI GUIMARAES VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

0117 ApCiv-SP 1581398 0005630-56.2002.4.03.6108

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : SP011187 PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
APDO(A) : MAQUINAS SUZUKI S/A
ADV : SP133132 LUIZ ALFREDO BIANCONI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL
PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES PARA ELEVAR O VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
PARA R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA CADA RÉ.

0118 ApCiv-SP 1630209 0019367-43.2008.4.03.6100
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
APDO(A) : NOSSA MAO DE OBRA SERVICO E TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADV : SP075588 DURVALINO PICOLO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL
PROVIMENTO À APELAÇÃO E AO REEXAME NECESSÁRIO TIDO POR SUBMETIDO PARA
JULGAR EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART.
269, II, DO CPC/73, QUANTO AOS DÉBITOS COMPREENDIDOS ENTRE 01/2001 E
12/2001; E, QUANTO AOS DEMAIS PERÍODOS, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO
ANULATÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC/73.

0119 ApelRemNec-SP 1083201 0015942-37.2002.4.03.6126
2002.61.26.015942-4
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP199759 TONI ROBERTO MENDONÇA
ADV : SP172328 DANIEL MICHELAN MEDEIROS
APDO(A) : ERIDAN ARTES GRAFICAS LTDA -ME
ADV : SP092499 LUCIA HELENA JACINTO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO E AO REEXAME NECESSÁRIO PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS
(AÇÃO DECLARATÓRIA E EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE), DETERMINANDO O
REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL.

0120 ApelRemNec-MS 1837164 0000955-67.2008.4.03.6002
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : FERNANDO TOSHIKI SARUWATARI
ADV : SP143986 CARLOS ALBERTO PEREIRA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : FERNANDO TOSHIKI SARUWATARI
ADV : SP143986 CARLOS ALBERTO PEREIRA
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE DOURADOS > 2ªSSJ > MS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS
APELAÇÕES E AO REEXAME NECESSÁRIO.

0121 RemNecCiv-SP 996678 0033179-46.1994.4.03.6100
9400331797
2005.03.99.000798-0
INCID. : 16 - Retratação - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

PARTE A : CLARIANT COML/ LTDA
ADV : SP026914 SONIA MARIA GIANNINI MARQUES DOBLER
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
ADV : SP000011 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM JUÍZO DE
RETRATAÇÃO NEGATIVO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1.040, II, DO CPC (LEI N°
13.105/2016), MANTER O JULGADO.

São Paulo, 27 de agosto de 2020.

DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI
Presidente do(a) DÉCIMA PRIMEIRA TURMA